



Construindo uma nova história.

LEI Nº 453/2021

MATUREIA (PB), 14 DE MAIO DE 2021.

FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO MONTE BELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1 - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio MONTE BELO, CNPJ: 01.668.470/0001-90, associação civil de direito privado com sede no Sítio MONTE BELO e foro jurídico na Comarca de, Teixeira.

Art. 2 - Para receber o título de utilidade pública municipal, Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio MONTE BELO atende requisitos como:

- I - Reúne a comunidade regulamente e discute os problemas da mesma propondo soluções;
- II - Colabora com os órgãos públicos na implantação de políticas públicas e programas sociais da comunidade;
- III - Colabora com órgãos congêneres lutando por melhorias sociais para as pessoas da comunidade;
- IV - Tem personalidade jurídica própria, podendo representar a comunidade em eventos, projetos e perante entidades governamentais e não governamentais;

V - Propõe, estabelece parceria e implanta projetos nos âmbitos sociais, ambientais e culturais.

Art. 3 - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio MONTE BELO uma vez sendo reconhecida de utilidade pública, gozará deste título permanentemente sem necessidade de renovação do mesmo.



Construindo uma nova história

Art. 4 - Sendo detentora do título de utilidade pública municipal, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio MONTE BELO gozará de todas as prerrogativas que conferem a legislação federal a respeito do mesmo.

Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE MAIO DE 2021.

José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ELIANDRO MACEDO SANTOS - 7ª LEGISLATURA, CONFERIDO PELA LEI Nº 354-B/2017